

=LEI Nº 3.567, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)
"Atualiza o Anexo I da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de abril de 1992 e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Altera a carga horária semanal e/ou a referência base remuneratória dos cargos abaixo discriminados, integrantes do quadro de cargos constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de abril de 1992, passando as mesmas a vigorarem conforme a seguir:

Denominação do Cargo	SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA		Provimento
	C.H.S	Referência Base	C.H.S	Referência Base	
Assessor Técnico da Secretaria Municipal da Saúde	20	135	30	135 (sem alteração)	Comissão (livre nomeação e exoneração)
Auxiliar de Lançamento	30	60	30 (sem alteração)	70	Efetivo (concurso público)
Chefe da Guarda Municipal	40	110	40 (sem alteração)	130	Comissão (livre nomeação e exoneração)
Chefe do Setor de Água e Esgoto	40	110	40 (sem alteração)	130	Comissão (livre nomeação e exoneração)
Chefe do Setor de Recursos Humanos	30	110	40	130	Comissão (livre nomeação e exoneração)
Copeira	30	33	30 (sem alteração)	43	Efetivo (concurso público)
Diretor de Saúde	30	140	40	150	Comissão (livre nomeação e exoneração)
Serviços Gerais	40	01	40 (sem alteração)	12	Efetivo (concurso público)
Serviços Gerais - Feminino	40	01	40 (sem alteração)	12	Efetivo (concurso público)
Serviços Gerais - Masculino	40	01	40 (sem alteração)	12	Efetivo (concurso público)

Art.2º - O Executivo Municipal, através do Setor de Recursos Humanos, promoverá a adequação empreendida pela presente Lei à estrutura do quadro de pessoal desta municipalidade.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual em conformidade com o disposto nesta Lei.

Art.4º - Em virtude da reestruturação administrativa ficam alteradas a lotação dos cargos mencionados abaixo, constantes no Anexo I da Lei nº 1.638/92:

Quantidade Vagas alteradas	Denominação do Cargo	Lotação/Setor Atual	Nova Lotação/Setor	Provimento	Atribuições do Cargo
01	Cozinheira	Setor de Promoção da Cidadania	Setor de Ensino Fundamental	Efetivo (concurso público)	Lei Municipal nº 3.138/18
01	Cozinheira	Setor de Promoção da Cidadania	Setor de Assistência e Educação Pré-escolar	Efetivo (concurso público)	Lei Municipal nº 3.138/18
01	Assistente Social	Setor de Assistência e educação pré-escolar	Setor de Promoção da Cidadania	Efetivo (Concurso público)	Lei Municipal nº 3.177/19

Parágrafo único. Ficam inalterados os requisitos, a referência base remuneratória, carga horária e atribuições fixadas anteriormente para os cargos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 5º Cria no Quadro de Cargos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Morro Agudo (anexo I da Lei Municipal nº 1.638/1992), os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Quant.	Lotação /Setor	Ref. Base	CHS	Requisito	Provimento	Atribuições do Cargo
Assistente Social	01	Setor de Promoção da Cidadania	135	30	Curso superior específico	Efetivo	Lei Municipal nº 3.177/19

Parágrafo único - Ficam inalterados os requisitos, a referência base remuneratória, carga horária e atribuições fixadas anteriormente para o cargo previsto no *caput* deste artigo.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.